



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 617/2012

De 02 de Julho de 2012

“Dispõe sobre a denominação de Praça Pública, localizada na comunidade Cansação, município de Poço Verde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde/SE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei, de autoria do Vereador Pedro de Jesus Santos.

Art. 1º - Fica por esta Lei denominada de **Praça Antonio Bismark Nascimento Souza**, a Praça Pública localizada na comunidade Cansação, município de Poço Verde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE/SE, 02 de Julho de 2012.


Antonio da Fonseca Dórea
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 02/07/12